



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**Súmula:** Altera os artigos os artigos 6º e 40 da Resolução nº 004/2008 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 6º da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 6º.** A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

**§1º** Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados de recesso legislativo, cujo período se estende aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

**§2º.** As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

**§ 3º.** O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.

**§ 4º.** O presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, poderá estabelecer recesso integral, turno reduzido ou sistema de rodízio aos servidores municipais durante período de recesso.

**§ 5º.** Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

**Art. 2º** O artigo 40 da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 40.** São atribuições do Primeiro Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

I – organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;

III - anotar as discussões e votações;

IV - fazer chamada dos Vereadores, verificar e declarar a presença ou ausência, para efeito do pagamento dos subsídios;

V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;

VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

VII – elaborar a redação das atas das sessões, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;

VIII - fiscalizar a publicação dos debates;

XI – registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

IX – manter a disposição do Plenário os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;

X – manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

XI – cronometrar o tempo das sessões e do uso da palavra pelos vereadores;

XII - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes;

XIII - ler a ata da sessão anterior;

XIV - fazer o assentamento de votos, nas eleições

**XV- assinar conjuntamente com o Presidente os atos de movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso, tais como cheques, ordens de transferência, empréstimos, financiamentos, etc (incluído pela lei...)**

**Parágrafo Único:** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições quando da realização das sessões em Plenário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, 3 de março de 2020.

**Álvaro Martins de Melo**  
Vice-Presidente

**Edilso Martins de Melo**  
Presidente

**Luiz Carlos de Araujo**  
1º Secretário

**Eliane de Oliveira Caetano**  
2º Secretário

